

f) os estudantes de Bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras;

g) os estudantes de Bacharelado em Letras/Libras e Português como segunda língua para surdos.

2.0 – Por ocasião da contratação, o candidato deverá cumprir as exigências previstas no artigo 4º, Lei Complementar 1093, de 16 de julho de 2009 e no artigo 36 da Resolução SE 85, de 07 de novembro de 2022.

2.1 – O profissional a ser contratado, estudante de curso de nível superior em andamento, deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovante da Faculdade ou Universidade informando o Semestre/Ano do Curso que está cursando e o total de Semestre/Ano que possui o Curso. Nas sessões de atribuição de aulas, deverá apresentar Atestado de matrícula e frequência ao curso, com data de expedição recente, retroativa, no máximo, a 60 (sessenta) dias da data da atribuição.

2.2 – Para comprovação das habilitações/qualificações, observadas as diretrizes da Indicação CEE 213/2021, o candidato deverá apresentar:

- a) diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação ou Pós-graduação stricto sensu (Mestrado ou Doutorado), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do Histórico Escolar Superior;
- b) Certificado de conclusão de curso de Pós-graduação lato sensu (Especializações ou Mestrados profissionais), acompanhado do Histórico Escolar da pós-graduação;
- c) Certificado de conclusão de curso de graduação, no qual conste a data de colação de grau, acompanhado do Histórico Escolar Superior;
- d) Certificado de especialização, pós-graduação, aperfeiçoamento, extensão ou treinamento/Atualização na área da especialidade pretendida;
- e) Declaração de Matrícula, expedida pela Instituição de Ensino, acompanhada do Histórico Escolar Superior atualizado.

3.0 – O prazo de validade do Cadastro Emergencial para docentes será equivalente ao período do ano letivo de 2024 conforme fixado em Calendário Escolar.

4.0 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1 – O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas.

#### IV – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1.0 – Cópia RG e CPF;

1.1 – Não serão aceitos os seguintes documentos: Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte ou Carteiros de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares;

2.0 – Cópia Título de Eleitor;

3.0 – Cópia Comprovante de Residência com CEP (conta de água, luz ou telefone);

4.0 – Comprovante de Imposto de Renda caso possua dependentes informados, devendo anexar a Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos;

5.0 – Cópia Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso (válido por 01 ano), acompanhado do Histórico Escolar Superior;

5.1 – Em caso de estudantes, Declaração da Faculdade/Universidade que é regularmente matriculado e frequente especificando a duração do curso e o período/semestre que o aluno está cursando e Histórico Escolar Superior parcial com data atualizada ( 2024 );

5.2 – Em caso de Bacharel que tenha concluído a Formação Pedagógica para Não Licenciados, deverá apresentar Diploma e Histórico Escolar Superior de Bacharel e da Formação Pedagógica.

6.0 – Cópia Diploma de Mestrado e Doutorado acompanhados, obrigatoriamente, por Histórico Escolar do curso expedido por Instituição Oficial e reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

7.0 – Cópia Certificado de especialização, pós-graduação, aperfeiçoamento, extensão ou treinamento/Atualização na área da especialidade pretendida acompanhados, obrigatoriamente, por Histórico Escolar do curso expedido por Instituição Oficial, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

8.0 – Cópia da Carteira de Trabalho demonstrando o número da carteira e número da Série;

9.0 – Documento comprovando o número do PIS/PASEP;

10.0 – Anexo I com data base 30/06/2023 e fornecido pela última Unidade Escolar da Rede Estadual Paulista que atuou, assinado pelo Diretor de Escola.

ATENÇÃO: não será aceito anexo I com data inferior ou posterior a data base de 30/06/2023.

#### V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurada a participação de pessoa com deficiência no Cadastro Emergencial, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de docente na modalidade presencial, devendo ser comprovada por meio de Laudo Médico, nos termos da Lei Complementar 683, de 18 de setembro de 1992, e suas alterações, no ato de inscrição.

2. Para fins deste Cadastro Emergencial, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º, Decreto 59.591, de 14 de outubro de 2013.

3. Em cumprimento ao disposto no artigo 2º, Decreto Estadual 59.591, de 14 de outubro de 2013 e no artigo 1º, Lei Complementar Estadual 683/1992 e suas alterações, será reservado o percentual de 5% das vagas existentes, no prazo de validade do Cadastro Emergencial.

4. O candidato deverá anexar Laudo Médico que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, no momento da inscrição.

5. O candidato, a que se refere este Capítulo, deverá apresentar o Laudo Médico (ou fotocópia autenticada) que ateste a espécie e o grau de deficiência na forma do item 4 por ocasião da contratação e não será devolvido ao candidato.

6. Serão considerados válidos, na data da inscrição, laudos médicos emitidos dentro dos prazos máximos de 2 (dois) anos, quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.

7. A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser classificado na lista especial.

#### VI – DA PONTUAÇÃO FINAL

1.0 – O documento apresentado conforme item 9 do Capítulo IV (Dos documentos necessários) será avaliado, na seguinte conformidade:

1.1 – O tempo de experiência profissional como docente em Educação Básica (apenas à categoria O), com data base de 30/06/2023, conforme orientado no item 9, Capítulo IV (Dos documentos necessários): 0,002 por dia, até no máximo 25,55 pontos;

1.2 – Diploma de Mestrado: 03 pontos;

1.3 – Diploma de Doutorado: 05 pontos;

1.4 – Somente serão avaliados os títulos referentes a cursos que guardem relação com as atribuições da função docente, conforme previsto no artigo 22, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 60.449, de 15/05/2014, e que foram representados por Diplomas de Mestrado e Doutorado e Certificados acompanhados, obrigatoriamente, por Histórico Escolar, que atenda aos termos do artigo 7º da Deliberação CEE nº 53/2005, expedidos por Instituição Oficial e reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

2.0 – Os documentos citados deverão ser anexados na inscrição para conferência.

3.0 – O Anexo I de comprovação de experiência docente em Educação Básica deverá ser assinado pelo Diretor de Escola.

4.0 – Não será considerada contagem de tempo concomitante.

5.0 – Por ocasião da contratação não serão aceitos protocolos de documentos, diplomas ou declarações.

6.0 – Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o português, por tradutor oficial, e reconhecidos segundo a legislação própria.

7.0 – A declaração falsa ou inexata, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará a anulação da inscrição e todos os atos dela decorrentes em qualquer época.

#### VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.0 – Poderão se cadastrar na Diretoria de Ensino – Região de Diadema docentes Candidatos à contratação:

1.1. que não possuem Inscrição para o ano letivo de 2024;

1.2. que não prestaram o concurso público de para Professor de Ensino Fundamental e Médio da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo;

1.3. que não fizeram Inscrição para o Banco de Talentos 2024;

2.0 – Não poderão participar do Cadastro Emergencial os docentes que tiveram extinção de contrato em virtude de processo ou a critério da administração.

3.0 – É de responsabilidade do candidato:

3.1 – Acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e pelo site (<https://dediadem.educacao.sp.gov.br>), as publicações correspondentes ao Cadastro Emergencial Presencial;

3.2 – A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do resultado do Cadastro Emergencial e exclusão da classificação para o Processo de Atribuição de Aulas, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3.3 – As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Atribuição e Centro de Recursos Humanos da Diretoria de Ensino da Região de Diadema.

4.0 – Por ocasião da contratação o candidato deverá cumprir as exigências previstas no artigo 4º da Lei Complementar 1.093 de 16/07/2009 e na Resolução SE 74 de 19/12/2023.

Os candidatos a contratação da disciplina de Educação Especial, poderão ter atribuídas aulas do Projeto Ensino Colaborativo – Resolução SEDUC nº 21/2023.

#### Ficha de Inscrição

A Ficha de Inscrição deverá ser entregue preenchida na Diretoria de Ensino, junto com os documentos solicitados no CAPÍTULO IV – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS contido neste Edital. Para obter a ficha de inscrição, o candidato deverá acessar a página da Diretoria de Ensino de Diadema (<https://dediadem.educacao.sp.gov.br>).

### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE GUARULHOS NORTE

#### Edital de processo seletivo Diretor Escolar 001/2024

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Guarulhos Norte, torna público a relação de vaga de Diretor Escolar, a ser preenchido mediante designação, na unidade escolar sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023. O preenchimento da vaga será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

#### I- A VAGA

Serão oferecidas vagas para o cargo de Diretor Escolar na seguinte unidade escolar:

1.EE Vilma Maria dos Santos Carneiro, Professora – cargo vago de Diretor Escolar

#### II– DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1.0 candidato interessado em concorrer a uma das vagas deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1.Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou professor (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;

2.1.2.Atender aos requisitos para os seguintes cargos:

2.1.2.1.Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997;

2.1.2.2.Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.

2.1.3.Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

2.1.4.Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.1.5.Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);

2.1.6.Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

2.1.7.Ter realizado o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL – 1º e 2º Edição/2023.

#### III- DAS ETAPAS

3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no período de 17/01/2024 a 23/01/2024, considerando as seguintes etapas:

3.2– Etapa 1 - Inscrição

3.2.1.0 docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade) ou Diretor de Escola ou Escolar, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção, mediante o preenchimento do link <https://forms.office.com/r/IdQpvKF35> disponível no site <https://deguarulhosnorte.educacao.sp.gov.br/>

3.2.2.No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

3.2.3.No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.

3.2.4.Os docentes, que na apuração prevista no item 3.2.2 deste edital, não preencher os requisitos e tiver documentos comprobatórios, poderá entregar cópia até o dia 20/01/2024, no setor de protocolo dessa Diretoria de Ensino para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição.

3.2.5.Na hipótese mencionada no item 3.2.4 deste edital, a diretoria de ensino terá 1 dia, para deferir ou indeferir o pedido de atualização proposta pelo candidato.

3.2.6.Somente após a atualização dos dados cadastrais, que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.

3.2.7.Do indeferimento da diretoria de ensino, caberá recurso e ou reconsideração.

3.3.Etapa 2 – Diretoria de Ensino

3.3.1.Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

3.3.2.O servidor será convocado para entrevista por e-mail, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino.

3.3.3.Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:

3.3.3.1.a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.3.3.2.a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.3.4.O candidato para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo

3.3.5.A Diretoria de Ensino selecionará três candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.

3.4– Etapa 3 - Secretaria de Educação

3.4.1.Os três candidatos selecionados serão submetidos a entrevista com a Secretaria da Educação e análise de vídeo de observação de sala de aula, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.

3.4.2.Pela Secretaria da Educação, será realizada a análise sobre:

3.4.2.1.a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

3.4.2.2.o histórico funcional e de curriculum vitae.

3.4.3.Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

3.4.4.O candidato aprovado para participar dessa etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

3.5.Etapa 4- Verificação Final e Aprovação do Dirigente Regional de Ensino

O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Dirigente Regional de Ensino.

#### IV- DOS RESULTADOS:

4.1.Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: <https://deguarulhosnorte.educacao.sp.gov.br/>

4.2.Os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga de Diretor de Escola ou Diretor Escola, são inseridos no Banco de Talentos.

4.3.Esses candidatos podem ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

#### V- DA DESIGNAÇÃO:

5.1.Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Diretor de Escola (substituição) ou Diretor Escolar (substituição ou cargo vago) pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

5.2.O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1.deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2.não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

#### VI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1.A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

6.2.O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

6.3.É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

6.4.O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

6.5.As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

6.6.Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Guarulhos, 04 de janeiro de 2024

REPUBLICADO devido conter incorreções na publicação anterior (DOE de 08 /01/2024 - Caderno Executivo - Seção III - pág. 5)

### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITAPEERICA DA SERRA

#### Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio

##### Licitação de Cantina Escolar

A Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres da EE JOAQUIM MENDES FELIZ situada na R. João Antônio de Oliveira, 315 - Jardim Valfior, Embu-Guaçu - SP, 06906-510, torna pública a Abertura do Processo de Licitação para a administração dos serviços da Cantina Escolar da referida Escola e comunica aos interessados que as instruções deverão ser retiradas no endereço acima, no período de 22/01/2024 a 25/01/2024 no horário das 9h00 às 16h00 horas, mediante a comprovação do recolhimento de R\$ 68,52 (sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) correspondente a duas (2) UFESP's em nome da A.P.M da E.E. Joaquim Mendes Feliz junto ao Banco do Brasil, agência nº 2168-7, conta corrente nº 124571-6, sem devolução. As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes lacrados para o mesmo local até o dia 26/01/2024 às 10:00 horas. A abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada em sessão pública no dia 26/01/2024 às 13:00 horas, nas dependências da escola, pela Comissão Julgadora designada pelo Diretor Executivo da APM.

#### DOCUMENTAÇÃO

Envelope 01

• RG

• CPF

• Título de eleitor

• Declaração de próprio punho de estar ciente das "Normas para Funcionamento das Cantinas", nos termos da PORTARIA CONJUNTA COGSP/CEI/DSE, DE 23-3-2005.

• Apresentação facultativa de certidão de exercício anterior em serviços de Cantina Escolar;

• Atestado de antecedentes criminais: estadual e federal;

• Comprovante de endereço dos últimos três meses.

Obs.: Os documentos apresentados deverão ser cópias dos originais.

Envelope 02

• A proposta contendo: O valor mensal a ser pago à APM; indicação dos tipos de alimentos que serão oferecidos e os valores a serem cobrados por eles.

Obs.: Os candidatos poderão oferecer serviços que necessitam de equipamentos que não existam no local da Cantina desde que se comprometam a adquiri-los, mantê-los e/ou instalá-los por conta própria e desde que se comprometem, também, a retirá-los no final da vigência do contrato e providenciar os necessários reparos na parte física da cantina, se for o caso.

#### TAXA DE CONCESSÃO

A APM da E. E. Joaquim Mendes Feliz, cobrará uma taxa de concessão no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a qual deverá ser recolhida mensalmente até o dia 10 de cada mês nos primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato e nos 12 meses restantes a importância devidamente reajustada pelo índice da legislação em vigor para reajuste de aluguéis.

Obs.: Nos meses de julho e janeiro o contratado pagará o valor de 50% (cinquenta por cento) por serem meses de "recesso e férias escolares"

### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE OSASCO

#### Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio

##### LICITAÇÃO DE CANTINA ESCOLAR

A Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres da E. E. Professor Orlando Geribola, situada na rua Sociedade Esportiva Palmeiras, 284 - Jardim Helena, Osasco - SP, CEP 06132-340, torna pública Abertura do Processo de Licitação para administração dos serviços da Cantina Escolar da referida escola e comunica aos interessados que as instruções deverão ser retiradas no endereço acima, no período de 22/01/2024 a 26/01/2024 das 09h00 às 16h00, mediante a comprovação do recolhimento de R\$ 70,72 (setenta reais e setenta e dois centavos), correspondente a 2 (duas) UFESP's, em nome da APM junto ao Banco do Brasil, agência nº4867-4, conta corrente nº 7212-5, sem devolução.

As propostas, bem como toda a documentação, deverão ser encaminhadas em 02 (dois) envelopes lacrados para o mesmo local até o dia 02/02/2024 às 16h00. A abertura dos envelopes contendo propostas será realizada na sessão pública no dia 07/02/2024 às 15h30, nas dependências da escola, pela Comissão Julgadora designada pela Diretora Executiva da APM.

### EDITAL COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

O diretor da Escola Estadual Professora Fanny Monzoni Santos nos termos da Resolução 53, de 29/06/2022, torna pública a abertura do período de recebimento de documentos pessoais, Plano de Gestão Pedagógica, certificados de cursos e realização de entrevistas para docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade interessados em exercer junto a esta unidade escolar a função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica – CGP.

I – Da escola participante do processo seletivo simplificado/2024

Profª Fanny Monzoni Santos – 01 vaga

II– Disposições iniciais

A seleção será por meio de análise do Plano de Gestão Pedagógica, do Currículo e de Entrevista, e pela observação de competências e habilidades, de acordo com o artigo 4º da Resolução 53/2022.

III – Do perfil profissional e dos requisitos para designação:

- a) Ser docente titular de cargo ou docente admitido pela Lei nº 500/1974.

- b) Apresentar competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC 53/2022.

- c) Entregar documentos que comprovem as exigências para a função.

- d) Declaração tempo de serviço de no mínimo 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino.

- e) Anuência do superior imediato para candidatos que não forem da própria escola.

IV- Da Proposta de trabalho

A proposta de trabalho deverá ser voltada a melhoria dos resultados da Unidade Escolar indicada.

Local: EE Professora Fanny Monzoni Santos- Rua Delfino Cerqueira nº 136 – Vila Yolanda – Osasco – S.P. Entrega, da proposta de trabalho em envelope lacrado, constando a identificação do candidato e função pretendida.

Data: No período de 17 a 24 de janeiro de 2024, das 9h00 às 17h00.

V – Entrevista

A entrevista técnica será realizada pelo Diretor de Escola de forma presencial agendada via telefone cadastrada na proposta de trabalho.

VI- Entrega de documentos para seleção

Anexo a proposta de trabalho, o interessado deve entregar cópias simples dos documentos abaixo:

a) Cópia simples de RG e CPF

b) Contagem de tempo

c) Diploma e Histórico Escolar

d) Currículo profissional

e) Telefone de contato para agendamento das entrevistas

VII – Das disposições finais

a) As etapas desse processo não poderão ser feitas por procuração.

b) O Coordenador de Gestão Pedagógica cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para refeição.

c) Uma vez entregue o Plano de Gestão Pedagógica, o candidato estará c